



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DIVULGAÇÃO Nº 2

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1) Considerando a limitação temporal que a Lei de Licitações prevê no artigo 57, inciso II, está correto o entendimento de que o prazo de vigência do contrato de concessão de uso de espaço físico para instalação de um Posto de Atendimento (PA) – objeto do contrato, será de 60 meses, prorrogável apenas na hipótese contida no artigo 57, §4º, do mesmo Diploma Legal?

RESPOSTA:

Sim. Está correto o entendimento quanto ao prazo de vigência do contrato de concessão para instalação de agência ou posto bancário.

2) Pedimos ratificar o entendimento de que o atestado de vistoria é facultativo e será possível substituí-lo por uma declaração de que a licitante possui pleno conhecimento sobre a área licitada.

RESPOSTA:

Não, não está correto o entendimento. O atestado de vistoria é documento de habilitação obrigatório, previsto no subitem 5.1.12 do Edital, não podendo ser substituído por declaração de que a licitante possui conhecimento sobre a área licitada.